

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 4 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a matriz de competências dos Programas de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular no Brasil.

A COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM), no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981, o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, o Decreto 8.516, de 10 de setembro de 2015.

CONSIDERANDO a atribuição da CNRM de definir a matriz de competências para a formação de especialistas na área de residência médica;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.932/81, que estabelece em seu Art. 5º a jornada semanal dos Programas de Residência Médica, incluídas as atividades de plantão e teórico-práticas;

CONSIDERANDO que a CNRM possui prerrogativa legal de regular, supervisionar e avaliar as Instituições e os Programas de Residência, bem como adotar eventuais medidas de supervisão;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 3 de 18 de dezembro de 2002 que define competência profissional como a "capacidade de mobilizar, articular e colocar em ação conhecimentos, habilidades, atitudes e valores necessários para o desempenho eficiente e eficaz de atividades requeridas pela natureza do trabalho e pelo desenvolvimento tecnológico";

CONSIDERANDO a evolução técnico científica nos últimos anos concernente à Cirurgia Cardiovascular e a decisão tomada pela plenária da CNRM na sessão plenária de 19 de abril de 2017 que aprovou a mudança de 4 anos para 5 anos de formação sem a necessidade de pré-requisito em Cirurgia Geral.

CONSIDERANDO decisão tomada pela plenária da CNRM na sessão plenária de 18 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a matriz de competências dos Programas de Residência Médica de Cirurgia Cardiovascular anexa, que passa a fazer parte desta Resolução.

Parágrafo único. É obrigatório o uso da matriz de competências para os programas que se iniciarem a partir de 1º de março de 2020.

Art. 2º. Os Programas de Residência Médica em Cirurgia Cardiovascular terão duração de cinco anos de treinamento em serviço, acesso direto, sem a necessidade de prévia realização de residência médica em Cirurgia Geral.

Art. 3º. Revogar o artigo 7º. e item 07 dos Requisitos Mínimos dos Programas de Residência Médica da Resolução CNRM 2/2006, de 17 de maio de 2006.

MAURO LUIZ RABELO
Presidente da Comissão

ANEXO

MATRIZ DE COMPETÊNCIAS DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR

OBJETIVOS GERAIS

Formar e habilitar médicos na área da Cirurgia Cardiovascular a adquirir as competências necessárias para diagnosticar e tratar com eficácia as doenças estruturais cardiovasculares.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Diagnosticar as cardiopatias, utilizando o domínio dos conteúdos de informação, o exame clínico do paciente e a interpretação dos exames laboratoriais e de imagem;

2. Indicar os exames por imagem ao diagnóstico das cardiopatias, interpretar as informações e indicar a terapêutica;

3. Analisar a morfopatologia das lesões cardíacas e vasculares e a fisiopatologia e avaliar a terapêutica cirúrgica;

4. Contribuir no preparo pré-operatório dos pacientes com vistas a diminuir o risco operatório;

5. Estimar o risco operatório e decidir sobre a operabilidade do paciente;

6. Indicar ou contraindicar o tratamento cirúrgico;

7. Avaliar os fatores de risco relativos aos procedimentos cirúrgicos;

8. Dominar as técnicas operatórias e suas variantes específicas a cada tipo de lesão cardíaca e vascular;

9. Selecionar, nos casos concretos, sobre as vantagens e desvantagens de cada procedimento cirúrgico;

10. Avaliar o material e equipamento utilizados na especialidade e empregá-los com eficácia;

11. Diagnosticar as complicações mais prevalentes, dando a solução indicada;

12. Desenvolver o hábito de estudo contínuo, buscando as informações na literatura especializada;

13. Escrever um artigo científico, utilizando o método de investigação e apresentá-lo em congresso médico;

14. Executar tarefas crescentes em complexidade durante as cirurgias, incorporando novas habilidades psicomotoras progressivamente no treinamento;

15. Dominar a epidemiologia das doenças cardiovasculares.

Competências por ano de treinamento

Primeiro Ano - R1

Proporcionar conhecimento teórico-prático com os fundamentos da Cirurgia Cardiovascular.

Proporcionar ao Médico Residente a familiarização com os principais métodos diagnósticos em cardiologia, com o uso de vídeo-cirurgia, o uso de cateteres e os princípios básicos da circulação extracorpórea.

Deverá realizar treinamento nos seguintes rodízios a fim de adquirirem o conhecimento básico necessário: Hemodinâmica; Métodos de diagnóstico não invasivo em cardiologia; Técnica operatória; Cirurgia Vascular e Endovascular; Cirurgia Torácica; Circulação Extra-corpórea e Unidade de Terapia Intensiva

COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO R1

1. Desenvolver habilidades básicas à atividade cirúrgica;

2. Usar os métodos diagnósticos em cardiologia, notadamente eletrocardiograma e métodos de imagem. Analisar tomografia, ressonância nuclear magnética e cintilografia miocárdica. Compreender o papel do ecocardiograma nas disfunções valvares, na insuficiência cardíaca e na isquemia miocárdica

3. Utilizar cateteres em hemodinâmica e interpretar a anatomia radiológica cardíaca, coronariana e vascular. Interpretar as cinecoronariografias, localizando as estenoses e avaliar o local da realização da anastomose distal aortocoronariana.

4. Dominar os princípios básicos da cirurgia vascular. Realizar a sutura de uma artéria e uma veia. Interpretar as consequências da doença vascular periférica aguda e crônica e saber tratá-las. Dominar o tratamento das trombozes venosas profundas. Avaliar o tratamento endovascular nas doenças vasculares. Avaliar o tratamento de aneurisma de aorta abdominal e doença carotídea

5. Usar técnica de vídeo em cirurgia cardiovascular e torácica.

6. Interpretar a fisiopatologia da circulação extra-corpórea. Interpretar a circulação extra-corpórea: oxigenadores, bomba de roletes e centrífuga, tubos, conexões e cânulas

7. Analisar os princípios da cirurgia torácica: toracotomias, indicação, colocação e manuseio dos drenos torácicos.

8. Usar o desfibrilador de pás externas e internas para debelar arritmias indesejáveis durante a cirurgia. Tratar parada cardiorrespiratória

9. Interpretar as causas de sangramento e de outras complicações cirúrgicas e diagnosticá-las e tratá-las. Avaliar a necessidade de re-operar paciente com sangramento pós-operatório

10. Tratar as principais arritmias cardíacas mais prevalentes em pós-operatório de cirurgia cardíaca: fibrilação atrial, taquicardia supra-ventricular, taquicardia e fibrilação ventriculares

11. Dominar as causas, prevenção e tratamento de infecção cirúrgica. Dominar a indicação de desbridamento e drenagem da ferida cirúrgica

12. Diagnosticar e tratar choque cardiogênico. Identificar e analisar as diversas formas de choque utilizando os meios diagnósticos. Dominar o tratamento das diversas formas de choque

13. Dominar a intubação orotraqueal, a punção venosa profunda e a cateterização arterial.

14. Identificar e interpretar a insuficiência respiratória, analisar as diversas formas de ventilação e dominar os critérios de extubação.

COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO R2

1. Diagnosticar as cardiopatias adquiridas mais prevalentes, utilizando a história, exame clínico e a interpretação dos exames laboratoriais e por imagem;

2. Recapitular e analisar, antes da cirurgia, em texto especializado, cada passo da intervenção e anatomia cirúrgica, com a finalidade de diminuir as contingências.

3. Demonstrar segurança na condução da cirurgia mantendo-se atento aos detalhes em consonância aos princípios da boa prática;

4. Dominar a montagem do sistema do oxigenador e as linhas de perfusão na máquina extra-corpórea, bem como o sistema de infusão de cardioplegia;

5. Dominar as técnicas de circulação extra-corpórea sendo capaz de administrar a perfusão ao paciente;

6. Diagnosticar a síndrome de baixo débito ao final da cirurgia;

7. Dominar o uso do desfibrilador de pás internas durante a cirurgia;

8. Instalar marcapasso epimicocárdico e instituir tratamento de bradiarritmias no pré e pós-operatório, por estimulação com gerador externo;

9. Reconhecer e diagnosticar o pneumotórax no per operatório, dominar a drenagem transtorácica com drenos tubulares subaquáticos em aspiração contínua;

10. Dominar a drenagem do mediastino anterior e realizar a síntese dos diferentes tipos de toracotomias.

11. Analisar o diagnóstico dos tipos de dissecação aguda da aorta com base na história e exame físico e pela interpretação dos exames de imagem;

12. Monitorar os pacientes com dissecação aguda e instituir o tratamento farmacológico;

13. Dominar a indicação de re-intervenção por sangramento no pós-operatório, com e sem comprometimento hemodinâmico;

14. Diagnosticar e julgar as infecções na toracotomia e sinais de mediastinite, indicando a cirurgia.

COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO R3

1. Orientar a ação do perfusionista no trans-operatório, em cooperação visando a prevenção da ocorrência de complicações evitáveis;

2. Construir e manter com os anestesistas comunicação permanente quanto às variações dos parâmetros fisiológicos que interferiram no resultado imediato da cirurgia;

3. Dominar a realização da proteção miocárdica.

4. Dominar as técnicas de descompressão das cavidades esquerdas.

5. Dominar a realização de revisão sistemática das áreas de sutura para excluir sangramentos;

6. Escolher as cânulas apropriadas e os sítios de canulização para estabelecer com efetividade a circulação extracorpórea;

7. Escolher e executar toracotomias, valorizando os planos de dissecação progressiva para expor o coração e os grandes vasos;

8. Selecionar a melhor via de acesso às cavidades do coração

9. Selecionar os fios de sutura a cada estrutura cardíaca ou vascular, dominando tecnicamente a realização das suturas em um ou mais planos;

10. Recompôr a hemodinâmica pré operatória do paciente com autotransfusão, observando as medidas dos parâmetros fisiológicos e o comportamento do coração;

11. Disponibilizar, por dissecação anatômica regrada, os enxertos venosos para a cirurgia de revascularização do miocárdio;

12. Dominar o diagnóstico de arritmias pelo ECG, indicando o tratamento cirúrgico a céu aberto, ou com estimulação cardíaca artificial;

13. Dominar, por punção ou dissecação de veias, a introdução dos cabos eletrodos de marcapasso para estimulação uni e bicameral e o respectivo gerador, por controle fluoroscópico e intensificador de imagem;

14. Avaliar a monitorização dos portadores de marcapasso definitivo com analisadores, sendo capaz de reprogramar o sistema implantado.

COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO R4

1. Dominar a indicação da cirurgia cardíaca, baseado nas variáveis específicas descritas na literatura especializada e universalmente aceitas;

2. Dominar os fatores de risco que influenciam os resultados imediatos e tardios do tratamento cirúrgico das lesões cardíacas prevalentes;

3. Dominar a técnica cirúrgica eficaz para solucionar as lesões cardiovasculares

4. Reconstruir as estruturas cardíacas ou vasculares, testando sempre que possível a efetividade do reparo, utilizando os meios e equipamentos aceitos cientificamente para esta finalidade;

5. Escolher a prótese valvar mais adequada de acordo com as variáveis pré e operatórias;

6. Dominar a disponibilização, por dissecação anatômica regrada, os enxertos arteriais;

7. Dominar a indicação do momento oportuno da cirurgia, o tipo de técnica e suas variantes, bem como os sinais de alerta de ruptura ou isquemia grave;

8. Dominar o diagnóstico os aneurismas de cada segmento da aorta torácica pelo exame clínico e a indicação cirúrgica.

9. Analisar nos métodos diagnósticos (Tomografia Computadorizada, ecocardiograma transesofágico e ressonância eletromagnética ou outros) o sítio inicial da dissecação aórtica e sua expansão, com o fito de planejar a cirurgia;

10. Reconhecer e analisar as cardiopatias congênitas, à luz de documentos de investigação diagnóstica e dominar a indicação cirúrgica.

11. Analisar e descrever as técnicas cirúrgicas das cardiopatias congênitas mais prevalentes.

COMPETÊNCIAS AO TÉRMINO DO R5

Neste quinto ano o R5 deverá apto a coordenar a equipe cirúrgica e a apoiar a supervisão do programa de residência, tendo maior participação na condução do ato operatório, sob supervisão.

Durante 6 meses o R5 poderá optar por se manter na cirurgia cardiovascular como residente ou ter treinamento específico em área: cirurgia coronariana, cirurgia valvar, cirurgia da aorta, cirurgia cardíaca pediátrica, transplante cardíaco ou estimulação cardíaca artificial

Ao final do 5º ano de treinamento, o residente deverá estar apto a:

1. Julgar as vantagens e desvantagens de cada procedimento utilizado;

2. Decidir e estimar, durante a cirurgia, a necessidade de aplicar variantes técnicas aceitas cientificamente, no intuito de resolver dificuldades inesperadas;

3. Planejar e dominar a execução dos passos do procedimento cirúrgico de forma sequencial e organizada e orientar os assistentes.

4. Dominar a comunicação, de forma clara e objetiva, com cada membro da equipe, explicitando e dirigindo o que espera de cada um num determinado procedimento;

5. Dominar a reconstrução de valvas cardíacas, após análise de elemento por elemento no per operatório, delineando a reconstrução à luz das técnicas cientificamente comprovadas;

6. Dominar a reconstrução das estruturas intra-cardíacas destruídas pela endocardite infecciosa, com retalho de tecidos biológicos e com implante concomitante de próteses valvares;



7. Dominar a instalação dos sistemas de suporte circulatório mecânico por diferentes vias;

8. Dominar e efetuar as diferentes técnicas de reconstrução da aorta com próteses tubulares ou com uso de próteses expansíveis intraluminais;

9. Analisar as indicações para transplante cardíaco, os critérios de morte cerebral e a seleção dos doadores e receptores; Dominar a realização da retirada do coração, sua proteção, armazenamento e transporte até a sala de cirurgia do receptor; Analisar as técnicas de implante biatrial, bicaval e bipulmonar;

10. Dominar a execução das técnicas menos complexas, paliativas e curativas em cirurgias congênitas.

11. Analisar as complicações mais frequentes e tratamento da cirurgia cardiovascular pediátrica.

ROSANA LEITE DE MELO
Secretária Executiva da CNRM

FÁBIO JATENE
Presidente da SBCCV

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 171, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a instauração de procedimento sancionador em face da Faculdade Pitágoras de Uberlândia - PIT UBERLÂNDIA (código e-MEC nº 1492), mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (código e-MEC nº 14514), visando à aplicação de penalidade prevista no art. 73, II do Decreto nº 9.293/2017. Processo administrativo de supervisão nº 23000.030682/2016-56.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02/01/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315, de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 42/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES, determina:

Art. 1º A instauração de procedimento sancionador para aplicação das penalidades previstas no art. 73, inciso II, do Decreto 9235/2017, em face da Faculdade Pitágoras de Uberlândia - PIT UBERLÂNDIA (código e-MEC nº 1492), mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A (código e-MEC nº 14514), CNPJ nº 38.733.648/0001-40.

Art. 2º A notificação da Faculdade Pitágoras de Uberlândia - PIT UBERLÂNDIA (código e-MEC nº 1492), na forma dos art. 71, parágrafo único, do Decreto 9.235/2017, sobre a possibilidade de apresentação de defesa no prazo de até 15 (quinze) dias.

MARCO ANTONIO BARROSO FARIA

DESPACHO Nº 20, DE 5 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre Supervisão. Denúncia de oferta de curso superior anterior ao ato autorizativo do Ministério da Educação pela FASC - Faculdade Saber de Cuiabá/Saber Assessoria. Aplicação de penalidade. Sugestão de arquivamento do processo de supervisão por cumprimento da penalidade aplicada.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 2/1/2019, tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e a Portaria MEC nº 315 de 04/04/2018, adotando os fundamentos expressos na Nota Técnica nº 44/2019/CGSO-TÉCNICOS/DISUP/SERES determina:

I) o arquivamento do processo de supervisão nº 23709.000005/2015-55 instaurado em face da entidade denominada Faculdade Saber de Cuiabá - FASC (código e-MEC nº 17375), mantida pela Faculdade Saber de Cuiabá Ltda. (código e-MEC nº 15633), CNPJ nº 14.160.986/0001-71.

II) a notificação da Faculdade Saber de Cuiabá (código e-MEC nº 17375), mantida pela Faculdade Saber de Cuiabá Ltda. (código e-MEC nº 15633) acerca do teor da presente decisão.

MARCO ANTÔNIO BARROSO FARIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 331, DE 22 DE MARÇO DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º. PRORROGAR, a partir do dia 12 de abril de 2019 ao dia 11 de abril de 2021, o prazo de validade do Concurso Público de que trata o Edital nº 111/2016 - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Campus Governador Valadares, de 29/08/2016, publicado no DOU em 31/08/2016, seção 3, página 311, homologado no DOU em 12/04/2017, seção 3, página 47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

PORTARIA Nº 365, DE 2 DE ABRIL DE 2019

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, resolve:

Art. 1º DELEGAR COMPETÊNCIA ao Diretor do Polo de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG, vedada a subdelegação, para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreender os atos e procedimentos administrativos a seguir, sem prejuízo de suas atribuições:

Parágrafo Único - Compete ao Diretor do Polo de Inovação do IFMG:

I. Expedir portarias concernentes a designação/dispensa de servidor(a) para ocupar Função - código FG;

II. Expedir portarias concernentes a nomeação/exoneração de servidor(a) para ocupar Função - código CD;

III. Expedir portarias concernentes a alteração, extinção e criação de organogramas, respeitado o número de cargos de direção (CD) e funções gratificadas (FG) disponibilizado pelo Reitor para o Polo de Inovação;

IV. Emitir Portaria de Constituição de Banca de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado;

V. Emitir editais de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores, de acordo com a Lei nº 8.745/1993, e contratação de estagiários;

VI. Emitir Contratos de Servidores Temporários e suas alterações, de acordo com a Lei nº 8.745/1993;

VII. Firmar Convênios e emitir Termos de Compromisso de Estagiários e suas alterações;

VIII. Emitir Portaria de Autorização de servidores à condução de veículos oficiais, nos termos da Lei nº. 9.327 de 09 de dezembro de 1996.

Art. 2º Fica estabelecido que, no exercício da competência ora delegada, deverá ser observada, rigorosamente, toda a legislação pertinente à matéria e procedimentos internos do IFMG.

Art. 3º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

Art. 4º O ato de delegação de competências não impede ao Reitor do IFMG de, caso necessário, expedir ou revogar quaisquer atos.

Art. 5º Este ato de delegação de competência aplicar-se-á aos sucessores do Diretor do Polo de Inovação e aos seus substitutos legais.

Art. 6º Fica determinado que, para o cumprimento do que se institui a presente portaria, o Diretor do Polo de Inovação deverá utilizar de identificação, preferencialmente com carimbo, do ato que o autoriza a assinar documentos aqui identificados pelo Reitor do IFMG.

Art. 7º As competências ora estabelecidas, a qualquer tempo, poderão ser acrescidas ou suprimidas, conforme o interesse, conveniência e atendimento às prerrogativas legais da Administração Pública.

Art. 8º Determinar que o Diretor do Polo de Inovação do IFMG adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 9º Determinar que a presente Portaria seja devidamente publicada no Diário Oficial da União e no Boletim de Serviços do IFMG.

Art. 10 Os atos administrativos praticados pelo Diretor do Polo de Inovação, em decorrência da competência ora delegada, deverão mencionar esta Portaria.

Art. 11 Os casos omissos e as eventuais dúvidas na aplicação da presente portaria serão resolvidos pelo Reitor em consonância com os interesses do IFMG.

Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade delegante.

KLEBER GONÇALVES GLÓRIA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 481, DE 3 DE ABRIL DE 2019

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 284 de 17/02/2017, publicada no DOU de 24/02/2017, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Alterar no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.332 de 21/08/2017, DOU de 23/08/2017, a função abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2019		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/04/2019	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação do Curso de Doutorado em Computação - DINTER - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico	FUC-001	Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001

II - Incluir no Quadro de Funções da Portaria IFTM-Reitoria nº 1.332 de 21/08/2017, DOU de 23/08/2017, a função abaixo:

SITUAÇÃO ATÉ 31/03/2019		SITUAÇÃO A PARTIR DE 01/04/2019	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Função Comissionada de Coordenação de Curso	FUC-001	Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Profissional e Tecnológica - Campus Avançado Uberaba Parque Tecnológico	FUC-001

III - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

JOSÉ ANTÔNIO BESSA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 176, DE 5 DE ABRIL DE 2019

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.012940/2019-12 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Metodologia de Ensino - MEN/CED, instituído pelo Edital nº 09/2019/DDP, de 13 de março de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 51, Seção 3, de 15/03/2019.

Campo de conhecimento: Educação/Ensino de História

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma).

Classificação	Candidato	Média final
1º	Luíza Vieira Maciel	8,57
2º	Marcelo Sabino Martins	8,07
3º	Yomara Feitosa Caetano de Oliveira Fagionato	8,00
4º	Cristina Dallanora	7,47

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

